Anexo Of. nº 152/00-GP
S. Vicente 01/08/00

Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI Nº 862-A

Dispõe sobre a abertura, na Contabilidade Municipal – Secretaria da Fazenda, de Crédito Adicional Especial visando atender ao Convênio com o Programa Habitar – Brasil / BID – Subprograma UAS – Projeto de Urbanização da Favela do Dique Sambaiatuba.
Proc. nº 28400/00

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade Municipal – Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 8.992.418,33 (oito milhões, novecentos e noventa e dois mil, quatrocentos e dezoito reais e trinta e três centavos) com o código nº 2160.10.58.3231.079.4110, visando atender despesas do Convênio do Programa Habitar - Brasil / BID – Subprograma UAS – referente à urbanização da Favela do Dique Sambaiatuba.

Art. 2º - Fica cancelado, na importância de R$ 1.799.992,22 (um milhão, setecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos) o crédito orçamentário de código nº 2160.10.58.3231.065.4110.

Art. 3º - O Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º será coberto com os recursos mencionados no art. 2º, somados à importância de R$ 7.192.426,11 (sete milhões, cento e noventa e dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e onze centavos) do repasse do Convênio mencionado no art. 1º.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 30 de junho de 2000.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 1º 10/7/00
Jornal Diário do Litoral
Proc. 170/00

PL. 99/00